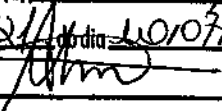


**GOVERNO DE PIRACANJUBA**

Gestão justa, transparente e participativa!

2013 - 2016

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 521/15**

CERTIFICO que na data <u>13/07/15</u>
foi publicado no Placar Oficial ( ) / Site (X)
deste Município o (a) <u>Rescisão Amigável</u>
de nº <u>521/15</u> do dia <u>13/07/15</u>

Secretário de Administração

Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 521/15, do dia 09/06/15, referente a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, objeto do Contrato de Repasse nº 795007/2013/Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS/Caixa, Processo nº 2634.1011382-75/2013, neste Município, que na forma abaixo entre si fazem as partes:

**RESCINDENTE:** MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no n.º 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, 100 Centro, na cidade de PIRACANJUBA-GO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Amauri Ribeiro, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 3.001.341-SSP/GO, e CPF 521.400.591-15, residente e domiciliado em PIRACANJUBA-GO, doravante denominado **RESCINDENTE**.

**RESCINDIDA:** Empresa LATINS ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.735.589/0001-83, aqui representada pelo Sr. Leonardo Lacerda Martins, com Registro no CREA nº 13287/D-GO e CPF/MF nº 050.484.396-60, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada **RESCINDIDA**.

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL**

A presente rescisão fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Primeira - Rescisão do instrumento Contratual, havendo anuência da **RESCINDIDA** e devidamente autorizada pelo **RESCINDENTE**, tudo constante no Processo de Cancelamento da Tomada de Preços nº 02/15.

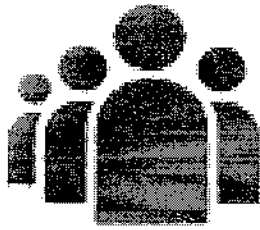
**02 - CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGAVÉL** do Contrato nº 521/15, do dia 09/06/15, referente a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, objeto do Contrato de Repasse nº 795007/2013/Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS/Caixa, Processo nº 2634.1011382-75/2013, Tomada de Preços nº 002/2015.

**03 - CLÁUSULA TERCEIRA DISTRATO**

Conforme disposto na Cláusula Segunda do presente instrumento, as partes dão por rescindido o Contrato nº 521/2015; não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre **RESCINDENTE** e **RESCINDIDA**.





**GOVERNO DE PIRACANJUBA**

Gestão justa, transparente e participativa!

2013 - 2016

**04 - CLÁUSULA QUARTA PUBLICAÇÃO**

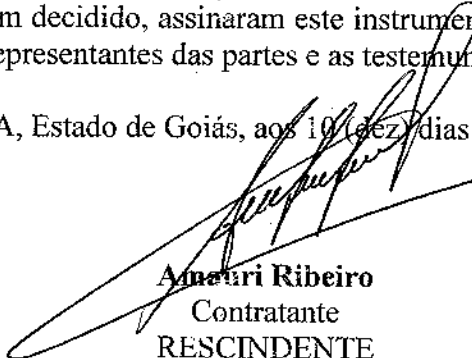
Caberá a **RESCINDENTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento nos mesmos meios que se deu a publicidade do Contrato nº 521/15, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.


**05 - CLÁUSULA QUINTA REGISTRO**

O presente Instrumento será posteriormente apreciado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Por ter assim decidido, assinaram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes das partes e as testemunhas.

PIRACANJUBA, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2015.

  
**Amadori Ribeiro**  
Contratante  
RESCINDENTE  
Prefeito de Piracanjuba

  
**EMPRESA LATINS ENGENHARIA EIRELI-ME**  
CNPJ/MF nº 20.735.589/0001-83  
Contratada  
RESCINDIDA

Testemunhas:

1 - Boiana B. Coetane CPF 015.211.681-80  
2 - Márcia Pontes Miranda CPF 996.281.631-91